

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG.

Setor de Compras e Licitações;

Pregoeira e Equipe de Apoio;

Processo Licitatório nº 0100/2025

Pregão Presencial nº 020/2025

MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 458, km 99, s/n – galpão, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, no ato representada por seu procurador, ao final subscrito, conforme instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente à presença de V. S.^a, oferecer suas **RAZÕES DO RECURSO**, cuja intenção consta devidamente registrada na Ata da sessão, em face da habilitação e declaração de vitória da empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõem o Edital, Ata e a Lei de Licitações, manifestada a intenção recursal na sessão do pregão, será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso.

Considerando que a sessão do pregão ocorreu em 09/10/2025, tem-se que o prazo para a apresentação das razões recursais vai até 14/10/2025. Portanto, é tempestiva a presente manifestação, devendo ser processada e julgada pela autoridade competente.

II – DO MÉRITO

Realizada a sessão do pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar, odontológicos e curativos para atender o setor de saúde do município de Natércia/mg, com critério de julgamento baseado na incidência do maior percentual de desconto global por lote sobre o banco

**MED CENTER COMERCIAL
LTDA**

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwiges
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034



de preços do tribunal de contas de Minas Gerais, a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA foi declarada vencedora nos itens do lote 01.

Todavia, a proposta da empresa declarada vencedora não se adequa às exigências e condições do Edital, pois, ao compor o desconto dos itens, a licitante irregularmente atribuiu a dois itens do lote um percentual de desconto superior a 100% (Item 02 – 132,94%; Item 08 – 132,94%), totalizando ao final o desconto global de 378,50%.

Ocorre que, a atribuição de percentual de desconto acima de 100% em um único item indica a inexequibilidade da proposta pela incompatibilidade do preço e evidencia o intuito de fraudar as condições do certame para, oferecendo desconto elevado em um único item, simular maior percentual de desconto global mesmo que o desconto nos demais itens seja pequeno.

Ou seja, além de o desconto superior a 100% demonstrar a inexequibilidade da proposta, o percentual de desconto global não refletirá as condições de contratação mais vantajosas para a Administração, já que o desconto ofertado nos demais itens é significativamente inferior do que a oferta dos demais licitantes.

Nos termos do artigo 59, III e IV da lei 14.133/21, **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis** ou que não demonstrarem sua exequibilidade, cabendo à Administração aferir o preço e as condições propostas pelo licitante antes da homologação e da adjudicação do item.

A inexequibilidade se caracteriza quando os preços ofertados não são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto contratual, revelando que a proposta é impraticável ou inviável economicamente, violando os princípios da vantajosidade, da competitividade, da transparência e da eficiência.

No presente caso, a proposta formulada pela empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, considerando a atribuição de percentual de desconto superior a 100%, é evidentemente inexequível e não reflete as condições de contratação mais vantajosas para a Administração, não devendo ser aceita.

**MED CENTER COMERCIAL
LTDA**

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwiges
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034

Desse modo, pelos fatos e fundamentos expostos, a inabilitação e a desclassificação da empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA para que sejam avaliadas as propostas dos demais licitantes são medidas que se impõe.

III – DOS PEDIDOS:

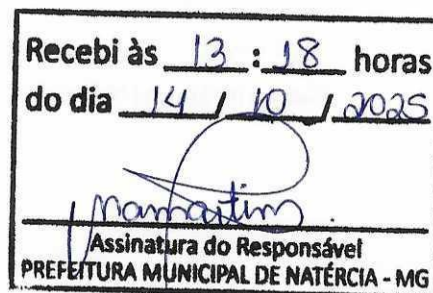
Diante do exposto, requer sejam as razões recursais recebidas e julgadas totalmente **PROCEDENTES** para que seja declarada a **inabilitação** e a **desclassificação** da empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, nos itens dos quais sagrou-se vencedora, para que sejam avaliadas as propostas dos demais licitantes habilitados.

Termos em que
Pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 14 de outubro de 2025.


MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Bruno Almeida Rodrigues
Representante Comercial



MED CENTER COMERCIAL
LTDA